MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.593/84 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à DEUZIMAR DA MOTA CARNEIRO APINAGÉS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à DEUZIMAR MOTA CARNEIRO APINAGÉS, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 20, quadra 16, lote nº 27, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 26, pelo lado esquerdo com o lote nº 28, frente para VP-03 e fundos com o lote nº 17, medindo 08m00 de frente, 35m00 de lateral direita, 35m00 de lateral esquerda e 04m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 20 de dezembro de 1984.

= Prefeito Municipal =

ecs/